



**EDITAL N° 001/2026**

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR  
ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PICOS - PIAUÍ**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PICOS-PI torna público este edital, cujo objeto consiste em seleção interna para o desempenho do cargo de Diretor Escolar, nos termos do Decreto Municipal nº 108/2022, e Lei Federal nº 14.113/2020.

**1 – DO PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO**

**1.1.** Os interessados em assumir cargo e/ou função de Direção Escolar deverão ser qualificados por critérios de mérito e desempenho, conforme estabelecido neste edital, habilitando-os para a nomeação.

**1.2.** Para a qualificação ao cargo, o interessado deverá ter média mínima ponderada de 7,0 (sete) pontos, considerando as 03 etapas obrigatórias a todos os candidatos, conforme cronograma em Anexo 1, previsto neste edital:

**I – Etapa 1 – Classificatória - Análise de Currículo, com verificação da validade dos títulos apresentados, conforme previsto neste Edital;**

**II – Etapa 2 - classificatória e eliminatória – Análise do Plano de Gestão;**

**III – Etapa 3 - classificatória e eliminatória - Arguição sobre o Plano de Gestão apresentado para uma banca examinadora em datas designadas no cronograma deste Edital;**

**1.3.** A análise será realizada por comissão designada para este fim, conforme pontuação do Anexo 2 do edital.

**1.4.** Após a análise, a Secretaria de Educação divulgará a lista prévia de qualificados.

**1.5.** Os interessados poderão interpor recurso sobre a lista prévia, respeitando o cronograma do edital.

**1.6.** Em ato posterior, será publicada a lista definitiva e encaminhada ao chefe do Poder Executivo, para a designação dos diretores das unidades escolares.

## **2 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

---

### **2.1 DAS INSCRIÇÕES:**

**I** – Exclusivamente, por meio de requerimento de inscrição, devidamente preenchido e encaminhado pelo endereço eletrônico ([seletivogestor@picos.pi.gov.br](mailto:seletivogestor@picos.pi.gov.br)) em documento único (PDF) à Comissão de Seleção indicando no título da mensagem “REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR PICOS”.

**II** – Anexar, juntamente com o requerimento de inscrição, os documentos abaixo citados na ordem que segue como pré-requisito para deferimento da Inscrição:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 4);
- b) Plano de Gestão (conforme modelo do Anexo 7);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia do Comprovante de residência;
- f) Cópia do Diploma e Histórico de Graduação em Licenciatura (frente e verso) emitido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- g) Cópia do Certificado referente à Especialização em Gestão Escolar (frente e verso), se for o caso, emitida por instituição devidamente reconhecida pelo MEC;
- h) Declaração de Disponibilidade para Exercício do cargo (Anexo 5), datado e assinado;
- i) Declaração de Veracidade das Informações e Autenticidade dos Documentos Apresentados constante no Anexo 6;
- j) – Comprovação de títulos na ordem do Anexo 2;

**III** – Para efeitos de comprovação de títulos relacionados a experiência profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Experiência Profissional na área de Gestão Escolar nos últimos 2 (dois) anos: (Portaria de Nomeação, se for instituição pública, Certidão da Instituição em papel timbrado e assinada pelo responsável, acompanhada de cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional);
- b) Experiência Profissional em outra área da educação nos últimos 2 (dois) anos: (Certidão da Instituição em papel timbrado e acompanhado da cópia da Carteira de Trabalho devidamente assinada, contendo a identificação pessoal e profissional, se instituição privada); Certidão de tempo de serviço emitida pelo Setor de Recursos Humanos assinada pelo chefe do órgão

**IV** – A inscrição do candidato implicará conhecimento do presente edital e aceitação de todas as condições da Seleção Interna, bem como eventuais aditamentos, alterações e instruções específicas para a realização da seleção, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**V** – A inscrição para a seleção disposta neste Edital é gratuita.

**VI** – Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**VII** – No preenchimento do Formulário de Inscrição (Anexo 4) é imprescindível que o candidato indique a função para qual pretende concorrer, especificando a escola.

**VIII** – Será aceita somente uma única inscrição por candidato.

**IX** – Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, alterá-la.

**X** – A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, falta de energia elétrica, ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

**XI** – Não serão aceitas inscrições por outro meio que não seja o endereço eletrônico especificado no **item I (Das Inscrições)** deste Edital.

**XII** – Não será aceita solicitação de inscrição extemporânea ou em desacordo com as normas deste edital.

**XIII** – O candidato é totalmente responsável pelas informações contidas no Formulário de Inscrição e nos documentos anexados, portanto, a inexatidão das afirmativas, ou irregularidades na documentação apresentada, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, ficando o candidato desclassificado, de forma irrecorrível, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.

## **2.2 DO PLANO DE GESTÃO:**

**I** – O Plano de Gestão deverá ser entregue no ato da inscrição conforme modelo presente no Anexo 7 deste edital.

**II** - O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado para um biênio (2026-2027), contendo:

**a)** O nome da Instituição de Ensino escolhida;

**b)** As ações e propostas para as dimensões (financeira, administrativa, pedagógica, democrática e melhoria da qualidade do ensino) e os respectivos aspectos da Instituição de Ensino para qual se inscreveu, elaborado segundo modelo previsto no Anexo V deste Edital;

**c)** O plano de gestão deverá ter no máximo 25 páginas, conforme as regras da ABNT.

**III** – É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos

referentes à Instituição de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão Escolar, bem como apresentar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

**IV** – Serão avaliados pela banca examinadora os seguintes critérios do Plano de Gestão:

- a) Conteúdo;
- b) Viabilidade;
- c) Metas e Ações da Dimensão Pedagógica;
- d) Metas e Ações da Dimensão Administrativa;
- e) Metas e Ações da Dimensão Financeira;
- f) Metas e Ações da Dimensão de Recursos Humanos.
- g) Metas e Ações na Dimensão de Gestão da Qualidade do ensino

**V** – Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para envio do Plano de Gestão Escolar, além do especificado no cronograma deste Edital.

**VI** – Após a entrega do Plano de Gestão Escolar, este não poderá sofrer alterações, no entanto, a Comissão de Seleções e acompanhamento do processo de qualificação para o exercício da função de Diretor de Escola poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos. E, em caso de envio de mais de um e-mail o Plano de Gestão Escolar a ser considerado será, exclusivamente, o primeiro e-mail enviado à comissão.

**VII** – Não será homologado o Plano de Gestão Escolar em desacordo com a legislação vigente, que não cumpra as especificações previstas no tópico 2.2 (Do Plano de Gestão).

**VIII** – Não serão consideradas as páginas que extrapolarem o limite previsto neste Edital.

**IX** – Será considerado desistente e eliminado do Processo de Qualificação – Diretor de Escola – o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar nos termos deste Edital.

**X** – O resultado da avaliação do Plano de Gestão Escolar será divulgado na data especificada no cronograma do Edital, no endereço eletrônico ([www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Picos - PI.

## **2.3 DA ARGUIÇÃO E DEFESA DO PLANO DE GESTÃO:**

**I** – Durante a arguição serão analisados os seguintes critérios:

- a) Segurança e domínio na defesa;

- b) Exposição coerente;
- c) – Domínio no conhecimento sobre os aspectos de gestão financeira, pedagógica, administrativa e de recursos humanos.
- d). Domínio de conhecimento para gestão dos resultados (IDEB, SAEB, SAEPI, SAEMPI, Correção de fluxos e recomposição das aprendizagens)

**II** – O município poderá a seu critério contratar ou convidar Banca Avaliadora composta por consultores contratados ou convidados da área da Educação e Recursos Humanos, os quais emitirão parecer analítico descriptivo, apontando melhorias e sugerindo mudanças, quando necessárias.

**III** – Os membros da banca examinadora atribuirão aos (às) candidatos (as) pontuação individual entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos, observando os critérios apresentados acima.

**IV** – O tempo de duração das arguições poderá ser de até 30min

### **3 – PRÉ-REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

---

**3.1.** O cargo comissionado de Diretor de Escola, passará a ser de caráter técnico-pedagógico e somente será provido por pessoa que preencha os requisitos estabelecidos neste edital nº 01/2026, concomitante com os itens a seguir:

**I** – Não possuir cargo ou função pública incompatível com o exercício do cargo de diretor de escola;

**II** – Não possuir outro vínculo empregatício com horário incompatível com o exercício da função de diretor escolar;

**III** – Ter vínculo empregatício com a rede municipal de Picos;

**IV** – Possuir habilitação em Curso Superior de Licenciatura Plena, na área de Educação, e ter concluído Especialização (lato sensu) em Gestão Escolar **ou** ser habilitado no curso de Licenciatura em Pedagogia;

**V** – Ter disponibilidade de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de acordo com o horário de funcionamento da Unidade de Ensino;

**VI** – Ser pessoa idônea, sem antecedentes criminais, comprovada por meio de Certidão Cível e Criminal (no âmbito estadual e federal), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

**VII** – Não ter incorrido em penalidade administrativa, no exercício da função pública, em sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar (PAD), nos últimos 04 (quatro)

anos;

**VIII** – Ter sido aprovado em processo seletivo, conforme previsto neste edital;

**IX** – Em caso de já ter exercido cargo de gestão, está com as prestações de contas escolares regulares e não ter sofrido nenhuma sanção administrativa.

#### **4 – DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO**

---

**4.1.** Os candidatos habilitados farão parte de uma lista geral e, conforme a necessidade, poderão ser nomeados para qualquer unidade escolar da rede municipal a critério da Secretaria Municipal de Educação.

**4.2.** O Resultado será publicado no endereço: [www.picos.pi.gov.br](http://www.picos.pi.gov.br)

#### **5 – DA NOMEAÇÃO**

---

**5.1.** O chefe do Poder Executivo nomeará, dentre os qualificados, os diretores das unidades escolares municipais.

**5.2.** A qualificação do interessado não desnatura a essência do cargo e/ou função, a qual continuará a ser de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

**5.3.** A indicação da escola de preferência do interessado **não** vinculará o chefe do Poder Executivo, a quem caberá a decisão final sobre a designação do qualificado.

**5.4.** Em caso de exoneração do Diretor Escolar durante o período letivo, a nova nomeação deverá ser dentre aqueles já qualificados nesta chamada pública.

**5.5.** A nomeação valerá por até 02 anos.

**5.6.** A jornada de trabalho, remuneração e/ou gratificação serão de acordo com a legislação municipal.

#### **6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

**6.1.** Os candidatos deverão optar somente por uma das Instituições de Ensino disponíveis no Anexo 3 deste Edital, para a qual deverão basear a elaboração do Plano de Gestão Escolar, conforme prazo e condições previstas no Edital.

**6.2.** A escolha de uma instituição no ato da inscrição não vincula a nomeação do candidato a esta, podendo ser nomeado para qualquer uma das unidades escolares da rede municipal.

**6.3.** Em caso de extinção, paralisação ou nucleação de unidade escolar municipal ou ainda o baixo desempenho do gestor nas avaliações trimestrais, o mesmo poderá ser desligado da função.

**6.3.1.** Neste caso deverá ser chamado outro candidato que esteja habilitado lista geral

em conformidade com este edital e na ausência deste, em conformidade com a legislação vigente sobre o assunto.

**6.4.** A relação dos candidatos homologados para entrega do Plano de Gestão Escolar será divulgada conforme Cronograma deste Edital Anexo I, no endereço eletrônico ([www.picos.pi.gov.br/](http://www.picos.pi.gov.br/)), sítio oficial da Prefeitura Municipal de Picos - PI.

**6.5.** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviados por e-mail de terceiros.

**6.6.** O candidato, uma vez habilitado e caso seja nomeado, assinará Termo de compromisso e posse.

**6.7.** Cada diretor de escola será avaliado trimestralmente pela Diretoria de ensino, em conformidade com a legislação específica municipal.

**6.8.** Os recursos de qualquer uma das três etapas deve ser enviados para o mesmo e-mail de realização da inscrição conforme cronograma. Deverá estar expresso no título do e-mail: "RECURSO. CPF DO CANDIDATO. ETAPA"

**6.9.** A comissão de seleção é responsável apenas pela organização e logística do processo seletivo, cabendo apenas a banca examinadora proceder com a avaliação dos candidatos

Picos – PI, 15 de janeiro de 2026.

---

**Eder Jânio Francisco Gomes**  
**Presidente da Comissão Organizadora**

**ANEXO 1**  
**CRONOGRAMA DE SELEÇÃO**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/ PERÍODO</b>
<b>Lançamento e Divulgação de Edital</b>	<b>16/01/2026</b>
<b>Inscrições</b>	<b>17/01 a 27/01/2026</b>
<b>Publicação da Lista de Inscritos</b>	<b>28/01/2026</b>
<b>Interposição de recurso contra a Lista de Inscritos</b>	<b>29/01/2026</b>
<b>Análise e Divulgação de Recursos sobre o item anterior</b>	<b>30/01/2026</b>
<b>Divulgação de Cronograma e orientações para a arguição</b>	<b>30/01/2026</b>
<b>Arguições</b>	<b>02/02 a 03/02/2026</b>
<b>Publicação do Resultado Preliminar</b>	<b>04/02/2026</b>
<b>Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar</b>	<b>05/02/2026</b>
<b>Análises e Divulgação dos Recursos do Resultado Preliminar</b>	<b>06/02 a 07/02/2026</b>
<b>Publicação do Resultado Final</b>	<b>09/02/2026</b>

**ANEXO 2**  
**PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

TÍTULO	PONTUAÇÃO
<b>1 – Formação Profissional em Licenciatura em Pedagogia (Máximo 1,0 ponto)</b>	<b>1,0 pontos por curso</b>
<b>2 – Formação Profissional em Licenciatura em outra área (Máximo 1,0 ponto)</b>	<b>1,0 ponto por curso</b>
<b>3 – Especialização em Gestão Escolar (máximo 1,5 ponto)</b>	<b>1,5 pontos por curso</b>
<b>4 – Especialização em outra área da Educação (máximo 1 ponto)</b>	<b>0,5 ponto por curso</b>
<b>5 – Experiência Profissional na área de Gestão nos últimos 2 anos (máximo de 2 pontos)</b>	<b>1,0 ponto por ano</b>
<b>6 – Experiência Profissional em outra área da Educação nos últimos 2 anos (máximo de 1 pontos)</b>	<b>0,5 por ano</b>
<b>7 – Cursos de Capacitação em Gestão Escolar feito nos últimos 2 anos (máximo de 1,5 ponto)</b>	<b>0, 5 ponto por curso por curso de no mínimo 60 horas</b>
<b>8 – Cursos de Capacitação em outra área da Educação feito nos últimos 2 anos (máximo de 1 ponto)</b>	<b>0,25 pontos por curso de no mínimo 60 horas</b>
<b>Pontuação máxima: 10,0 pontos</b>	

**ANEXO 3**  
**QUADRO DE VAGAS**

<b>Nº</b>	<b>Nome da Unidade Escolar</b>	<b>Endereço</b>
01	Escola Municipal Tia Lurdes	Avenida Frei Damião, Q-39 Lote-23, Bairro Belo Norte
02	Creche Zeca Curica / Escola Municipal Morada do Sol	Avenida Francisca Trindade s/n, Bairro Morada do Sol
03	Escola Municipal Justino Luz	Rua Luís Nunes s/n, Bairro São José
04	Escola Municipal Tia Dorinha Xavier	Loteamento Luiza Gomes de Medeiros, Q56, Bairro Morada Nova
05	Escola Municipal Picos II	Rua Santo Inácio, s/n, Bairro São Vicente
06	Escola Municipal Duque de Caxias	Rua da Chesf., s/n, Bairro Aerolândia
07	Escola Municipal Francisco Barbosa de Moura	Rua Primeiro de Maio, s/n, Bairro Boa Sorte
08	Escola Municipal Otília Neiva de Moura Santos	Rua Monsenhor Hipólito, s/n, Centro
09	Creche Municipal Vó Silvina	Rua São Sebastião, s/n, Canto da Várzea
10	Escola Municipal Celeste Martins de Deus	Rua Moacir Luz, s/n, Canto da Várzea
11	Escola Municipal Padre Madeira	Rua Francisco Prota, s/n, Centro
12	Escola Municipal Antônio Marques	Avenida Urbano Eulálio Filho, s/n, Bairro Aroeiras do Matadouro

13	Escola Municipal de Educação Infantil Dorotea Cristo de Oliveira	Rua São Luís, 749, Bairro Boa Vista
14	Escola Municipal Elpídio Monteiro Gonçalves	Rua José Viana, nº 35, Bairro Passagem das Pedras
15	Escola Municipal Timóteo Borges Aguiar	Rua Zeca Timóteo, s/n, Bairro Boa Vista
16	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Jorge Leopoldo, s/n, Bairro Catavento
17	Escola Municipal José Antônio da Rocha	Rua João Pessoa, s/n, Bairro DNER
18	Escola Municipal Dr. Urbano Maria Eulálio	Avenida Urbano Eulálio, s/n, Bairro Junco
19	Centro Educacional Maria Gil de Medeiros	Rua Projetada nº 119, Bairro Parque de Exposição
20	Escola Cívico-militar Coronel João Ferreira de Almeida	Rua Projetada, nº 119, Bairro Parque de Exposição
21	Escola Municipal José João de Moura	Rua São Francisco, s/n, Bairro Pedrinhas
22	Escola Municipal José Alves de Oliveira	Avenida Capitão Felipe Araújo Rocha, Povoado Lagoa Comprida
23	Escola Municipal Borges de Sousa	Povoado Umari
24	Escola Municipal Francisco José de Araújo	Rua Francisco José de Araújo, s/n, Bairro Morro da Macambira
25	Escola Municipal Joaquim Nicolau	Rua Marcos Antônio Varão, s/n, Bairro Paraibinha
26	Escola Municipal Heli Nunes	Avenida Simão Cirineu, Q.1, Bairro Pantanal
27	Escola Municipal José Hermenegildo de Almondes	Povoado Morrinhos

28	Escola Municipal Acelino Araújo	Povoado Valparaíso
29	Escola Municipal Francisco Jeremias de Barros	Povoado Samambaia
30	Escola Municipal Raimundo José Teixeira	Povoado Malhada Grande dos Almondes
31	Escola Municipal Francisca Gomes de Lima	Povoado Estrivaria
32	Escola Municipal Expedito Albano	Povoado Curralinho
33	Escola Municipal Helvídio Nunes de Barros	Povoado Fátima do Piauí
34	Escola Municipal José Lopes Barbosa	Povoado Três Potes
35	Escola Municipal Dona Benedita	Povoado Chapada do Mocambo
36	Escola Municipal Elias Gomes Neto	Povoado Mirolândia
37	Escola Municipal Nossa Senhora dos Remédios	Povoado Torrões
38	Escola Municipal Manoel da Cruz Lima Sobrinho	Povoado Tabatinga
39	CEMTI Manoel Inácio da Luz	Baixio de Ipueiras

\*Conforme apontado nos itens 1.3 e 2.3, a indicação da escola de preferência do interessado é um procedimento relevante para a análise do processo de lotação do qualificado. Contudo, ressaltamos que a designação final dos profissionais será realizada privativamente pelo chefe do Poder Executivo, de acordo com as demandas e critérios específicos de cada escola.

**ANEXO 4**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR**

**CARGO:**

---

**ESCOLA:**

---

**DADOS PESSOAIS:**

**NOME:** \_\_\_\_\_

**R.G.:** \_\_\_\_\_ **ÓRGÃO EXPEDIDOR:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO (Rua, nº, bairro):** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ **CIDADE:** \_\_\_\_\_ **ESTADO:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE FIXO:** ( ) \_\_\_\_\_ **CELULAR:** ( ) \_\_\_\_\_

**E-MAIL:** \_\_\_\_\_

**CURRÍCULO COM:** \_\_\_\_\_ **PÁGINAS**

Picos-PI, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

---

**Assinatura do candidato**

---

**Assinatura do responsável pela inscrição**

## **ANEXO 5**

### **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA EXERCÍCIO DO CARGO**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito (a)  
no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim  
específico de Seleção de Gestor Escolar na Secretaria Municipal de Educação do  
Município de Picos-PI, que disponho de tempo para me dedicar ao cargo  
de \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Picos-Pi, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do (a) candidato (a)**

## **ANEXO 6**

### **DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, portador(a) do RG n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_ e CPF n.<sup>º</sup> \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, assumo  
inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias de  
documentos encaminhados para fins de Seleção para o cargo de Gestor Escolar na  
Secretaria Municipal de Educação.

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações apresentadas implicará  
penalidades cabíveis, notadamente no que diz respeito “DOS CRIMES CONTRA A  
FÉ PÚBLICA, CAPÍTULO III DA FALSIDADE DOCUMENTAL E DE OUTRAS  
FALSIDADES” previstas no Código Penal Brasileiro (Art. 296 a 308), sem prejuízo das  
demais possíveis sanções administrativas e civis.

Declaro para fins de direito que as informações e cópias de documentos  
encaminhadas à Comissão são verdadeiras e autênticas.

Declaro, ainda, estar de acordo com a coleta, tratamento e compartilhamento dos  
dados pessoais pela Secretaria Municipal de Educação dentro dos limites legais  
estabelecidos pela Lei N° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais),  
para os fins informados. E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

Picos-PI, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do(a) candidato(a)**

**ANEXO 7**  
**MODELO DO PLANO DE GESTÃO**

<b>1 – CAPA (COM CPF DO PROPONENTE E NOME DA ESCOLA ANALISADA)</b>
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DA ESCOLA (NOME, ENDEREÇO, PÚBLICO ATENDIDO)</b>
<b>3. INTRODUÇÃO</b>
<b>4. OBJETIVOS (1 Geral e 5 específicos)</b>
<b>5. JUSTIFICATIVA</b>
<b>6. PROPOSTA DAS METAS E AÇÕES (Dimensão da Gestão Pedagógica, Dimensão da Gestão Administrativa, Dimensão da Gestão Financeira, Dimensão dos recursos humanos, Dimensão de Gestão da qualidade do ensino)</b>
<b>7. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>
<b>8. REFERÊNCIAS (Conforme normas da ABNT)</b>

